Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

# AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - Nº 080/2021

**Do:** Setor de Patrimônio
**Para:** Compras e Licitações
**Justificativa:** Solicitamos autorização para a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, nos equipamentos de oftalmologia do CISAMUSEP.

Data: 20/10/2021

**Lúcia Miwa Nagata**
Assistente Administrativo

**Da:** Compras e Licitações
**Para:** Diretoria Administrativa
**Justificativa:** Autorização para a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, nos equipamentos de oftalmologia do CISAMUSEP.
Consulta de Preços junto à no mínimo 03 (três) empresas, visando levantar preço:

☐ Sim ☐ Anexo

Valor Menor: R$ 18.650,00
Valor Médio: R$ 23.550,00

Data: 05/11/2021

**Maiko Cezar Paulino**
Assistente Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:** Data: 05/11/2021

**Nívea Cristina de Paiva Sarri**
Diretora Administrativa

**Da:** Diretoria Administrativa
**Para:** Diretoria Financeira
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Desdobramento | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 01.001.10.302.0003.2003 | 3.3.90.30 / 3.3.90.39 | 25.00 / 17.00 | 1069 |

| Fonte de Recurso | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
|---|---|---|---|---|
| 1069 | 333.250,00 | 87.833,16 | 245.416,84 | 12.944,85 |
| Fonte de Recurso | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
| 1069 | 16.810.480,91 | 14.569.126,69 | 2.141.354,22 | 185.416,84 |
| Saldo Orçado Disponível | 10.000,00 / 10.000,00 | Desdobramento por Despesa | | 0,00 / 820,00 |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 09/11/2021

**Flávia Galbardi Soares**
CRC: 050380/O-1

**Da:** Diretoria Financeira
**Para:** Assessoria Jurídica
**Providências a Tomar:**
* Regime de Aditamento: ☐
* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 24, I e II lei nº 8.666/93): ☐
* Formalizar parecer Nº do parecer: _____ ☐ Anexo
* Inexigibilidade ☐ Nº do parecer: _____ ☐ Anexo
* Licitação – Pregão ☐
* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 22/11/2021

**Antonio Carlos Gomes**
OAB/PR nº 26.262

**Da:** Assessoria Jurídica
**Para:** Comissão de Licitação
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☐ Não
b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica: ☐ Sim ☐ Anexo

Data: 22/11/2021

**Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso**
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

Processo analisado pela UCI 29.11.2021

Unidade de Controle Interno
Cons. Púb. Intermun. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Data: 22/11/2021

**Manoel Rodrigo Amado**
Presidente

**De**: Diretoria Administrativa
**Para**: Diretoria Financeira
**Providências a tomar**:

Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de trabalho | Elemento de Despesa | Desdobramento | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| **01.001.10.302.0003.2003** | **3.3.90.39** | **17.00** | **33407** |

| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
|---|---|---|---|---|
| **33407** | 181.300,00 | 135.438,59 | 45.861,41 | 185.416,84 |
| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
| - | - | - | - | - |
| Saldo orçado disponível | | **15.540,00** | | |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 09 / 11 / 2021

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

**De**: Diretoria Administrativa
**Para**: Diretoria Financeira
**Providências a tomar**:

Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de trabalho | Elemento de Despesa | Desdobramento | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
|---|---|---|---|---|
| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
| Saldo orçado disponível | | | | |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: ____/ ____/_____

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

**De**: Diretoria Administrativa
**Para**: Diretoria Financeira
**Providências a tomar**:

Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de trabalho | Elemento de Despesa | Desdobramento | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
|---|---|---|---|---|
| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
| Saldo orçado disponível | | | | |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: ____/ ____/_____

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

**De**: Diretoria Administrativa
**Para**: Diretoria Financeira
**Providências a tomar**:

Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de trabalho | Elemento de Despesa | Desdobramento | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
|---|---|---|---|---|
| Fonte de Recursos | Valor Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenhado Desdobramento |
| Saldo orçado disponível | | | | |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: ____/ ____/_____

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

# TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 20 de outubro de 2021.

Vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos oftalmológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP uma vez que o contrato vigente para execução de tais serviços expirou em 01/10/2021 e o Pregão Eletrônico nº 19/2021 restou fracassado.

A manutenção dos equipamentos oftalmológicos é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos mesmos, contribuindo para a qualidade de atendimento de qualidade e a precisão no diagnóstico dos pacientes dando segurança ao trabalho profissional. Além de evitar falhas inesperadas, imprevistos e transtornos durante os atendimentos e na rotina de trabalho.

Diante do exposto a manutenção dos equipamentos visa obter uma boa qualidade na prestação de serviço que este Consórcio oferece para os usuários dos 30 municípios da 15ª Regional de Saúde do Paraná, além de zelar pela eficiência dos serviços prestados.

| Item | Cód. | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10589 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | SERV | 02 |
| 2 | 10590 | PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | UNID | 01 |

## 1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELO

| Item | Quant. | Descrição | Modelo | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO | HRK 7000 | HUVITZ |
| 2 | 1 | AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO | PRK – 5000 | POTEC |
| 3 | 1 | BIOMETRO DE INTERFEROMETRIA ÓPTICO | AL-SCAN | JOHNSON E JOHNSON |
| 4 | 1 | BIÔMETRO ULTRASSÔNICO | AL 100 | TOMEY |
| 5 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | EXPR | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 6 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | EL05 | XENÔNIO |
| 7 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | ELITE 23 | APRAMED |
| 8 | 2 | COLUNA OFTALMOLÓGICA | REVOLUTION LX-21 | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 9 | 1 | FACOEMULSIFICADOR | ALCON | LAUREATE |
| 10 | 1 | LÂMPADA DE FENDA | BOBES | CRI2040 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 2 | LAMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO | HIS 5000 | HUVITZ |
| 12 | 1 | LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO | 4 NEW VISION | NV 3000 |
| 13 | 1 | LENSÔMETRO MANUAL | NJC-5 | APRAMED |
| 14 | 1 | LENSÔMETRO MANUAL | LM-S1 | TOPCON |
| 15 | 6 | MESA ELÉTRICA | STILO | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 16 | 1 | MICROSCÓPIO CIRÚRGICO INCLUSO CARONA | M 220 | JOHNSON E JOHNSON |
| 17 | 1 | MICROSCÓPIO ESPECULAR | EM 4000 | TOMEY |
| 18 | 2 | OFTALMOSCÓPIO | VISIO 2000 | MD |
| 19 | 1 | OFTALMOSCÓPIO | E-SCOPE | RIESTER |
| 20 | 1 | OFTALMOSCÓPIO | 11720 | WELCH ALLYN |
| 21 | 1 | OFTALMOSCÓPIO COAXIAL | 11720 | WELCH ALLYN |
| 22 | 1 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO | OMEGA 500 | HEINE |
| 23 | 1 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO | ALL PUPILL II XE | RIESTER |
| 24 | 1 | PROJETOR MANUAL | ES01 | XENÔNIO |
| 15 | 1 | PROJETOR OPTÓTIPOS AUTOMÁTICO COM CONTROLE | E8-03 | XENÔNIO |
| 26 | 1 | PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO | SAVE | APRAMED |
| 27 | 1 | PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO | TA LCD SLIM | EYETEC |
| 28 | 1 | REFRATOR DE GREENS | AO SINCRONIZADO | APRAMED |
| 29 | 1 | REFRATOR DE GREENS | UT - D5 | BAUSH LOMB |
| 30 | 1 | RETINOSCÓPIO | RISCOPE | RIESTER |
| 31 | 1 | RETINOSCÓPIO | 18245 | WELCH ALLYN |
| 32 | 1 | TONÔMETRO DE APLANAÇÃO GOLDMAN FIXO | YZ30 | VISION TECH |
| 33 | 1 | TONÔMETRO PORTÁTIL | HA-2 | KOWA |
| 34 | 1 | ULTRASSOM OCULAR | US 15 | APRAMED |

## 2. MANUTENÇÕES

### 2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CONTRATANTE e deverá ser aprovado pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos equipamentos oftalmológicos deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;

2.1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária à retirada de algum equipamento, componente/peça no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, todas as providências e despesas financeiras para o transporte dos mesmos ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá devolver consertado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.1.2.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento e/ou dos componentes desinstalados;

2.1.3. O atendimento, para as manutenções preventiva e corretiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 12h e das 14h às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE;

2.1.4. Caso seja necessário, um técnico ficará em tempo integral até que todos os problemas relativos as manutenções corretivas ou preventivas sejam resolvidas;

2.1.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa CONTRATADA, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CONTRATANTE;

2.1.5.1. Caso não ocorra manutenção preventiva em algum dos equipamentos devido à paralização do equipamento, equipamento ocioso ou falta de condições de realizar a manutenção pela espera de peças, acessórios e componentes ou por falta de solução técnica, o valor individualizado do equipamento será deduzido do valor total da manutenção;

2.1.5.1.1. O Fiscal do contrato ficará responsável de informar a empresa CONTRATADA quais equipamentos se encontram nestas situações, antes da data da realização da manutenção preventiva;

2.1.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.1.7. Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

2.1.8. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que o profissional não tenha capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.1.9. No caso da empresa CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

2.1.11. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.1.14. O veículo de transportes de locomoção dos funcionários da CONTRATADA que vierem prestar os serviços deverá estar identificado com o nome da empresa para utilizar o estacionamento do CONTRATANTE;

2.1.15. Para realização da comunicação, a CONTRATADA deverá manter junto ao CONTRATANTE ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados.

2.2. **PREVENTIVA**

2.2.1. A Manutenção Preventiva tem como foco principal prevenir uma falha ou quebra no equipamento, garantindo o funcionamento adequado, ajudando a aumentar o tempo de vida útil, visando recuperar os desgastes naturais que sofrem, imprevistos e transtornos na rotina do oftalmologista e contribuindo para a qualidade de atendimento e sucesso do trabalho;

2.2.2.1. A realização da manutenção preventiva nos equipamentos deve constituem, no mínimo, tais serviços:

a. Limpeza;
b. Lubrificação;
c. Regulagens;
d. Ajustes;
e. Verificação de cabos, conectores, lâmpadas, baterias, rolamentos;
f. Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

2.3. **CORRETIVA:**

2.3.1. A Manutenção Corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem

uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva e eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos;

2.3.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CONTRATANTE, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita ou por telefone em caso de urgência expedida pelo Fiscal do Contrato;

2.3.3. O conserto dos equipamentos deverá ser imediato, respeitando o intervalo máximo de 2 (duas) horas de resposta pela empresa CONTRATADA, após a chamada de emergência mediante solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, para agendamento do serviço, o qual deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.3.1. O prazo para solucionar o problema quando não envolver substituição de peças será de até 3 (três) dias úteis, após a chamada de emergência;

2.3.3.2. Quando demandar aquisição de peças o prazo para solucionar o defeito será de até 10 (dez) dias úteis, após a chamada de emergência e constatado a necessidade de substituição de peças;

2.4. **RELATÓRIO**

2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá apresentar em via física impressa, relatório de manutenção, o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

2.4.2. Após a realização da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá preencher uma Ordem de Serviço (O.S) onde obrigatoriamente deverão constar as informações técnicas pertinentes, mencionando a situação do equipamento, a ocorrência verificada, providências adotadas, assim como a peça substituída na execução do serviço;

2.4.3. O Relatório de manutenção preventiva e a Ordem de Serviço (O.S) deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

a. Identificação do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

b. Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;

c. Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento;

d. Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

e. Data da manutenção;

f. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

g. Nome e assinatura do Responsável Técnico, do Técnico Executante da empresa e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;

2.4.4. O relatório da manutenção preventiva deverá estar devidamente preenchido e assinado para aceitação e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a realização do serviço;

2.4.5. A Ordem de Serviço (O.S) deverá ser preenchida após a realização da manutenção corretiva.

## 3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues ao CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;

3.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

3.3. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

3.4. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento do aparelho;

3.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

3.6. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 10.000,00 ( dez mil reais).

3.7. **ORÇAMENTO**

3.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa CONTRATADA deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

3.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a CONTRATADA;

3.7.3. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Identificação do CONTRATANTE;

b) Identificar o equipamento pela marca e modelo;

c) Especificação completa das peças a serem substituídas;

d) Preço unitário e global das peças;

e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

3.7.4. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

3.7.5. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela CONTRATADA desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;

3.7.6. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça a ser substituída será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da CONTRATADA;

3.7.7. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela CONTRATADA.

## 4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, período do contrato, nº do contrato comprovando que o licitante executou ou executa serviços de Manutenção em Equipamentos Oftalmológicos, **correspondentes a, no mínimo, cinquenta por cento da totalidade dos itens abaixo (11 itens):**

| RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO | 12 | OFTALMOSCÓPIO |
| 2 | BIOMETRO DE INTERFEROMETRIA ÓPTICO | 13 | MICROSCÓPIO ESPECULAR |
| 3 | BIÔMETRO ULTRASSÔNICO | 14 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO |
| 4 | CADEIRA PARA EXAMES | 15 | PROJETOR MANUAL |
| 5 | COLUNA OFTALMOLÓGICA | 16 | PROJETOR OPTOTIPOS AUTOMÁTICO COM CONTROLE |
| 6 | FACOEMULSIFICADOR | 17 | PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO |
| 7 | LÂMPADA DE FENDA | 18 | REFRATOR DE GREENS |
| 8 | LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO | 19 | RETINOSCÓPIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | LENSÔMETRO MANUAL | 20 | TONÔMETRO DE APLANAÇÃO GOLDMAN FIXO |
| 10 | MESA ELÉTRICA | 21 | TONÔMETRO PORTÁTIL |
| 11 | MICROSCÓPIO CIRÚRGICO INCLUSO CARONA | 22 | ULTRASSOM OCULAR |

4.2. Documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;

4.3. Documento, que comprove a existência de Profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa Licitante perante o Órgão de Classe Competente;

4.3.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através do registro profissional na carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;

4.3.2. Em caso de substituição do Responsável Técnico, o Fiscal do Contrato deverá ser informado, e a CONTRATADA deverá comprovar legalmente os documentos do substituto, que deverão estar em conformidade com o item 4.3 e subitem 4.3.1, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

4.4. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, ser apresentados em original ou cópia autenticada, devendo a CONTRATADA mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção contratados, obriga-se a cumprir integralmente as especificações definidas neste Termo;

5.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

5.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

5.6. Cumprir diretamente as condições deste termo, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

5.7. Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

5.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

5.9. A CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta com o logo da CONTRATADA em todos os equipamentos, em material impermeável, que passarem por manutenção preventiva e corretiva, identificando o mês, ano, validade e o nome do técnico que executou a manutenção;

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após após assinatura do contrato;

5.11. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CONTRATANTE (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato e o valor total dos serviços que serão prestados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.11.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

5.11.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

6.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços nas dependências

do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

6.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

6.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;

6.8. Caberá ao Fiscal do Contrato conferir, o relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva entregue pela CONTRATADA, bem como abater os equipamentos que fazem parte do contrato e não passarem pela manutenção preventiva, para que seja feito o atesto da nota fiscal pelos serviços efetivamente realizados. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato designado;

6.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

## 8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item 1 será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação do relatório;

b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.

8.2. A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;

8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá também mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso, bem

como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

9.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

| INFRAÇÕES | SANÇÃO |
|---|---|
| Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação). | Impedimento/Suspensão por até 2 anos |
| Fraudar o procedimento de licitação. | Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos |
| Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos. | Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos |
| Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo Contratante. | Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos |
| Não atendimento às visitas/chamados técnicos dentro do prazo estipulado. | Multa de 0,2% a hora, a contar a partir do término do prazo máximo estipulado. |
| Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | Multa de 1,6% por funcionário e por atendimento. |
| Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | Multa de 0,4% por ocorrência. |
| Recusar-se a executar a prestação de serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | Multa de 3,2% por ocorrência. |

9.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;

9.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

9.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses;

10.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CONTRATANTE terá direito às mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento.

Lúcia M. Nagata.
**Lúcia Miwa Nagata**
Gerente de Patrimônio

Autorizado em: 21/10/2021

Laís Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Recebido em: 21/10/2021

Rafaela Kg
Assinatura

Fiscal do Contrato:

Giseli N. P. Carmona

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE**
**Exercício: 2021 Estado: PARANÁ**

** Elotech **
05/11/2021

# ANÁLISE DE COTAÇÃO

**Cotação: 80 / 2021 Data: 05/11/2021**

**Item:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. **Unid.:**SERV **Qtde.:** 2,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 5773 - STARTEC CIENTIFICA LTDA | | 4.325,0000 | 8.650,00 | Menor Cotação |
| 4383 - W. CAVALCANTE CADAMURO - SPECTRO CIENTIFICA | | 7.000,0000 | 14.000,00 | |
| 144 - PEDRO MAXIMIANO - ME | | 9.000,0000 | 18.000,00 | |
| | **Valor médio:** | **6.775,0000** | **13.550,00** | |

**Item:** PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. **Unid.:**UNID **Qtde.:** 1,00

| Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status |
|---|---|---|---|---|
| 144 - PEDRO MAXIMIANO - ME | | 10.000,0000 | 10.000,00 | Menor Cotação |
| 5773 - STARTEC CIENTIFICA LTDA | | 10.000,0000 | 10.000,00 | |
| 4383 - W. CAVALCANTE CADAMURO - SPECTRO CIENTIFICA | | 10.000,0000 | 10.000,00 | |
| | **Valor médio:** | **10.000,0000** | **10.000,00** | |
| | **Total Menor Cotação:** | | **18.650,00** | |
| | **Total Médio Cotação:** | | **23.550,00** | |

CND

Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93

| Especificação | Data Vencimento |
|---|---|
| INSS: | ____/____/____ |
| FGTS: | ____/____/____ |

Maiko Cezar Paulino

RG: 59406566 SSPPR

| Responsável pelo Levantamento de Preço | Solicitante | Diretoria Financeira | Diretora Administrativa |
|---|---|---|---|
| Maiko Cezar Paulino<br>RG: 59406566 SSPPR | Assinatura e Carimbo<br>RG: 6.258.138-7 SSP/PR<br>CPF: 015.548.799-06<br>Gerente de Patrimônio<br>CISAMUSEP | Flávia Galbardi Soares<br>RG: 7.317.670-0 SSP-PR | Nívea Cristina de Paiva Sarri<br>RG: 9.161.486-3 SSP-PR |

0009

# PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Pregão Eletrônico** Nº 00018/2021

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**03.605.417/0001-76** - STARTEC CIENTIFICA LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Grupo 1 | - | - | R$ 11.064,0000 | - | R$ 8.650,0000 |

**Marca:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

**Total do Fornecedor: R$ 8.650,0000**

**Valor Global da Ata: R$ 8.650,0000** ÷2=
4.325,00

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Nº 00018/2021

Às 17:42 horas do dia 15 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DJALMA LEANDRO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 016397/2020-58, Pregão nº 00018/2021.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 11.064,0000
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 8.650,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Manutenção de material hospitalar
- 2 - Manutenção de material hospitalar
- 3 - Manutenção de material hospitalar
- 4 - Manutenção de material hospitalar
- 5 - Manutenção de material hospitalar
- 6 - Manutenção de material hospitalar
- 7 - Manutenção de material hospitalar
- 8 - Manutenção de material hospitalar
- 9 - Manutenção de material hospitalar
- 10 - Manutenção de material hospitalar
- 11 - Manutenção de material hospitalar
- 12 - Manutenção de material hospitalar
- 13 - Manutenção de material hospitalar
- 14 - Manutenção de material hospitalar
- 15 - Manutenção de material hospitalar

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Cadeira oftalmológica.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 343,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 300,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 300,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 | DJALMA | |

| | | |
|---|---|---|
| | 17:42:46 | LEANDRO JUNIOR |

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Coluna pantográfica.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 308,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 250,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 250,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:46 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Lâmpada de fenda digital com tonômetro , câmera fotográfica e filmadora.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.406,6800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 2.000,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:46 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Lensômetro.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 356,6800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 260,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 260,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:46 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 5 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Lensômetro automático
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 702,2400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 660,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 660,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:46 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 6 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Mesa elétrica oftalmológica
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 602,6400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 400,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 400,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:46 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 7 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Mocho
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 469,3600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 300,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 300,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:46 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 8 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Oftalmoscópio
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 617,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 500,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 500,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 | DJALMA | |

| | | |
|---|---|---|
| | 17:42:46 | LEANDRO JUNIOR |

**Item: 9 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Projetor de optótipos automático
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.066,6800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 800,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 800,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:46 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 10 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Pupilômetro
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 157,7800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 80,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:47 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 11 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Refrator oftalmológico automático
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.400,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 1.000,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:47 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 12 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Refrator oftalmológico com cilindros conjugados
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 784,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

0012

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 600,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 600,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:47 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 13 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Retinoscópio
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 308,9000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 200,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:47 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 14 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Tonômetro automatizado de não-contato
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.162,7800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.000,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 1.000,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 17:42:47 | DJALMA LEANDRO JUNIOR | |

**Item: 15 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção de material hospitalar
**Descrição Complementar:** Tonômetro
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 375,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** STARTEC CIENTIFICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 300,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/06/2021 14:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF:03.605.417/0001-76, Melhor lance : R$ 300,0000 |
| Homologado | 15/06/2021 | DJALMA | |

17:42:47 LEANDRO JUNIOR

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mediante ressarcimento, em equipamentos oftalmológicos utilizados pela Assessoria de Medicina da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde na Procuradoria-Geral da República.

## 2 – JUSTIFICATIVAS

### 2.1 Da contratação

A Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSI-Saúde) presta serviços de saúde preventiva, assistencial, curativa e de promoção aos usuários (membros e servidores do MPF, ativos e inativos, e respectivos dependentes), contribuindo assim com a sua missão institucional de proporcionar atendimento satisfatório e de qualidade, visando o bem-estar dos seus usuários.

Esta contratação trata de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mediante ressarcimento, de equipamentos oftalmológicos que são utilizados na rotina diária dos profissionais que atuam no consultório oftalmológico.

É de extrema necessidade que os devidos equipamentos estejam em seu perfeito estado de funcionamento para garantir a confiabilidade, aumentando assim a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos para o atendimento adequado aos servidores e membros deste Órgão.

A presente contração visa garantir que os equipamentos estejam em ótimo estado de funcionamento e preservação, possibilitando a contínua realização dos procedimentos com confiabilidade e segurança.

### 2.2 Dos quantitativos

Assinado com login e senha por SIRLENE FERREIRA SOBRAL, em 25/05/2021 12:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4A8C029.995A7DAF.6209C78B.CAA47384

O quantitativo dos equipamentos refere-se aqueles que estão em uso no Consultório de Oftalmologia da Assessoria de Medicina/SSI-Saúde/PGR e são imprescindíveis para o correto atendimento das necessidades do setor requerendo manutenção preventiva e/ou corretiva.

As manutenções preventivas trimestrais eram adotadas nos contratos anteriores. No contrato atual estava previsto também a mesma quantidade, mas no ano de 2019, terceiro ano do contrato, foi conduzido um estudo técnico para analisar a possibilidade de redução de quatro para três manutenções preventivas a partir da renovação do quarto aditivo. Isso aconteceu com uma redução de quatro para três manutenções preventivas anuais, ou seja, períodos quadrimestrais, o que representa uma supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do instrumento contratual.

A redução do número de manutenções levou em consideração os equipamentos do consultório, que são relativamente novos e são manipulados por apenas duas profissionais da área, o que proporciona serem bem cuidados e preservados. Então, foi realizado um levantamento do número de visitas corretivas (visitas emergenciais de conserto ou troca de peça) para analisar a real necessidade de quatro manutenções anuais, e verificar a condição de redução para três ou até menos.

Constatou-se que nos anos anteriores não houve solicitação para o serviço de manutenção corretiva, podendo ser observado no sistema SGA da Secretaria de Administração, onde se constata somente os pagamentos das parcelas de manutenções preventivas, não constando nenhum pagamento extra para serviços de manutenção corretiva.

Somado a isso o bom estado de conservação e o excelente manuseio dos equipamentos seriam suficientes para viabilizar a redução pretendida do número das manutenções.

Dito isto, a redução de quatro para três manutenções no contrato atual não provoca impacto em relação ao bom funcionamento dos equipamentos, porque as manutenções preventivas estão sendo suficientes para prevenir o surgimento de problemas. E agora diante de um novo processo de contratação e de um cenário atual de restrição orçamentária, tem-se a possibilidade de reduzir de três para duas manutenções sem prejuízo do perfeito funcionamento dos equipamentos e da rotina clínica.

Dessa forma, a proposição de duas manutenções preventivas é suficiente para não gerar desgastes acentuados nos aparelhos oftalmológicos, defeitos, danos nos equipamentos, além de garantir confiabilidade e segurança dos procedimentos realizados.



Assinado com login e senha por SIRLENE FERREIRA SOBRAL, em 25/05/2021 12:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4A8C029.995A7DAF.62D9C78B.CAA47384

0014

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.605.417/0001-76<br>MATRIZ | | 19/08/1987 |

NOME EMPRESARIAL
**STARTEC CIENTIFICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| STARTEC | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| SEP SUL EQ 714/914 CJ D | 41 | SALA 314,315,316 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 70.310-500 | ASA SUL | BRASILIA | DF |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 15/01/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **14:53:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**licitacao@cisamusep.org.br**

**De:** Spectro científica <contatocalibrar@gmail.com>
**Enviado em:** quinta-feira, 4 de novembro de 2021 14:50
**Para:** Licitacao
**Assunto:** orçamento
**Anexos:** ULTIMA FOLHA ASSINADO..pdf; 080_Manutenção Oftalmológica 04-11-21.doc

Boa tarde, segue em anexo digitalizei a última folha carimbei e assinei.

Att

Cristina

**SPECTRO CIENTÍFICA**
**END. AV. ALZIRO ZARUR, 1186 CONJ NEY BRAGA**
**MARINGÁ PR - CEP. 87075-000 FONES:**
**(44) 3263-6267 -**
**WAGNER CADAMURO**

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 080/2021**
**Data: 27/10/2021**

Fornecedor: W CAVALCANTE CADAMURO SPECTRO CIENTIFICA

Endereço: AV. ALZIRO ZARUR, 1186 CONJUNTO NEY BRAGA

Cidade: MARINGA PR.

CNPJ: 33.558.858/0001-25.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | SERV | 2 | R$7.000,00 | R$14.000,00 |
| 2 | PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | UNID | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | R$24.000,00 |

**FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.**

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

| **Observações** |
|---|
| 001 - Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com |
| 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica. |
| 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS. |
| 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com com Maiko ou Rafaela. |

## 1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELO

| Item | Quant. | Descrição | Modelo | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO | HRK 7000 | HUVITZ |
| 2 | 1 | AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO | PRK – 5000 | POTEC |
| 3 | 1 | BIOMETRO DE INTERFEROMETRIA ÓPTICO | AL-SCAN | JOHNSON E JOHNSON |
| 4 | 1 | BIÔMETRO ULTRASSÔNICO | AL 100 | TOMEY |
| 5 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | EXPR | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 6 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | EL05 | XENÔNIO |
| 7 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | ELITE 23 | APRAMED |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 2 | COLUNA OFTALMOLÓGICA | REVOLUTION LX-21 | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 9 | 1 | FACOEMULSIFICADOR | ALCON | LAUREATE |
| 10 | 1 | LÂMPADA DE FENDA | BOBES | CRI2040 |
| 11 | 2 | LAMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO | HIS 5000 | HUVITZ |
| 12 | 1 | LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO | 4 NEW VISION | NV 3000 |
| 13 | 1 | LENSÔMETRO MANUAL | NJC-5 | APRAMED |
| 14 | 1 | LENSÔMETRO MANUAL | LM-S1 | TOPCON |
| 15 | 6 | MESA ELÉTRICA | STILO | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 16 | 1 | MICROSCÓPIO CIRÚRGICO INCLUSO CARONA | M 220 | JOHNSON E JOHNSON |
| 17 | 1 | MICROSCÓPIO ESPECULAR | EM 4000 | TOMEY |
| 18 | 2 | OFTALMOSCÓPIO | VISIO 2000 | MD |
| 19 | 1 | OFTALMOSCÓPIO | E-SCOPE | RIESTER |
| 20 | 1 | OFTALMOSCÓPIO | 11720 | WELCH ALLYN |
| 21 | 1 | OFTALMOSCÓPIO COAXIAL | 11720 | WELCH ALLYN |
| 22 | 1 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO | OMEGA 500 | HEINE |
| 23 | 1 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO | ALL PUPILL II XE | RIESTER |
| 24 | 1 | PROJETOR MANUAL | ES01 | XENÔNIO |
| 15 | 1 | PROJETOR OPTÓTIPOS AUTOMÁTICO COM CONTROLE | E8-03 | XENÔNIO |
| 26 | 1 | PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO | SAVE | APRAMED |
| 27 | 1 | PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO | TA LCD SLIM | EYETEC |
| 28 | 1 | REFRATOR DE GREENS | AO SINCRONIZADO | APRAMED |
| 29 | 1 | REFRATOR DE GREENS | UT - D5 | BAUSH LOMB |
| 30 | 1 | RETINOSCÓPIO | RISCOPE | RIESTER |
| 31 | 1 | RETINOSCÓPIO | 18245 | WELCH ALLYN |
| 32 | 1 | TONÔMETRO DE APLANAÇÃO GOLDMAN FIXO | YZ30 | VISION TECH |
| 33 | 1 | TONÔMETRO PORTÁTIL | HA-2 | KOWA |
| 34 | 1 | ULTRASSOM OCULAR | US 15 | APRAMED |

## 2. MANUTENÇÕES

### 2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1.O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos equipamentos oftalmológicos deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;

2.1.2.A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária à retirada de algum equipamento, componente/peça

no caso em que o conserto não possa ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e despesas financeiras para o transporte dos mesmos ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa a ser Contratada, sendo que a empresa a ser Contratada deverá devolver consertado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.1.2.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e/ou dos componentes desinstalados;

2.1.3. O atendimento, para as manutenções preventiva e corretiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 12h e das 14h às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.1.4. Caso seja necessário, um técnico ficará em tempo integral até que todos os problemas relativos as manutenções corretivas ou preventivas sejam resolvidas;

2.1.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

2.1.5.1. Caso não ocorra manutenção preventiva em algum dos equipamentos devido à paralização do equipamento, equipamento ocioso ou falta de condições de realizar a manutenção pela espera de peças, acessórios e componentes ou por falta de solução técnica, o valor individualizado do equipamento será deduzido do valor total da manutenção;

2.1.5.1.1. O Fiscal do Contrato ficará responsável de informar a empresa a ser Contratada quais equipamentos se encontram nestas situações, antes da data da realização da manutenção preventiva;

2.1.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.1.7. Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

2.1.8. A qualquer tempo, o CISAMUSEP poderá solicitar a substituição de profissional da empresa a ser Contratada, desde que entenda que o profissional não tenha capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.1.9. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.1.10. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

2.1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.1.14. O veículo de transportes de locomoção dos funcionários da empresa a ser Contratada que vierem prestar os serviços deverá estar identificado com o nome da empresa para utilizar o estacionamento do CISAMUSEP;

2.1.15. Para realização da comunicação, a empresa a ser Contratada deverá manter junto ao CISAMUSEP ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados.

2.2. **PREVENTIVA**

2.2.1. A Manutenção Preventiva tem como foco principal prevenir uma falha ou quebra no equipamento, garantindo o funcionamento adequado, ajudando a aumentar o tempo de vida útil, visando recuperar os desgastes naturais que sofrem, imprevistos e transtornos na rotina do oftalmologista e contribuindo para a qualidade de atendimento e sucesso do trabalho;

2.2.2.1. A realização da manutenção preventiva nos equipamentos deve constituem, no mínimo, tais serviços:

a. Limpeza;
b. Lubrificação;
c. Regulagens;
d. Ajustes;
e. Verificação de cabos, conectores, lâmpadas, baterias, rolamentos;
f. Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

2.3. **CORRETIVA:**

2.3.1. A Manutenção Corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva e eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos;

2.3.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita ou por telefone em caso de urgência expedida pelo Fiscal do Contrato;

2.3.3. O conserto dos equipamentos deverá ser imediato, respeitando o intervalo máximo de 2 (duas) horas de resposta pela empresa a ser Contratada, após a chamada de emergência mediante solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, para agendamento do serviço, o qual deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.3.1. O prazo para solucionar o problema quando não envolver substituição de peças será de até 3 (três) dias úteis, após a chamada de emergência;

2.3.3.2. Quando demandar aquisição de peças o prazo para solucionar o defeito será de até 10 (dez) dias úteis, após a chamada de emergência e constatado a necessidade de substituição de peças;

2.4. **RELATÓRIO**

2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva a empresa a ser Contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório de manutenção, o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

2.4.2. Após a realização da manutenção corretiva, a empresa a ser Contratada deverá preencher uma Ordem de Serviço (O.S) onde obrigatoriamente deverão constar as informações técnicas pertinentes, mencionando a situação do equipamento, a ocorrência verificada, providências adotadas, assim como a peça substituída na execução do serviço;

2.4.3. O Relatório de manutenção preventiva e a Ordem de Serviço (O.S) deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

a. Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser Contratada;
b. Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
c. Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento;
d. Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

e. Data da manutenção;
f. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
g. Nome e assinatura do Responsável Técnico, do Técnico Executante da empresa e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
2.4.4. O relatório da manutenção preventiva deverá estar devidamente preenchido e assinado para aceitação e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a realização do serviço;
2.4.5. A Ordem de Serviço (O.S) deverá ser preenchida após a realização da manutenção corretiva.

## 3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser Contratada, serão entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser Contratada para envio à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;
3.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
3.3. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
3.4. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento do aparelho;
3.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a empresa a ser Contratada deverá apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
3.6. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 10.000,00 ( dez mil reais).
3.7. **ORÇAMENTO**
3.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;
3.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a empresa a ser Contratada;
3.7.3. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
a) Identificação do CISAMUSEP;
b) Identificar o equipamento pela marca e modelo;
c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
d) Preço unitário e global das peças;
e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
3.7.4. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
3.7.5. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
3.7.6. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça a ser substituída será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser Contratada;
3.7.7. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser Contratada.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4.2. A empresa a ser Contratada, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção contratados, obriga-se a cumprir integralmente as especificações definidas nesta Consulta de Preço;
4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
4.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
4.6. Cumprir diretamente as condições desta Consulta de Preço, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
4.7. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
4.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
4.9. A empresa a ser Contratada, deverá providenciar a colocação de etiqueta com o logo da empresa a ser Contratada em todos os equipamentos, em material impermeável, que passarem por manutenção preventiva e corretiva, identificando o mês, ano, validade e o nome do técnico que executou a manutenção;
4.10. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após após assinatura do contrato;
4.11. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato e o valor total dos serviços que serão prestados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
4.11.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
4.11.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Consulta de Preço;
5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações da presente Consulta de Preço;
5.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
5.6. Comunicar à empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

5.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
5.8. Caberá ao Fiscal do Contrato conferir, o relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva entregue pela empresa a ser Contratada, bem como abater os equipamentos que fazem parte do contrato e não passarem pela manutenção preventiva, para que seja feito o atesto da nota fiscal pelos serviços efetivamente realizados. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato designado;
5.9. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses;
10.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

_MARINGÁ, 04-11-2021

**60 DIAS**
(VALIDADE DA PROPOSTA)

Wagner Cavalcante Cadamuro

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

33.558.858/0001-25
W CAVALCANTE CADAMURO
SPECTRO CIENTÍFICA - ME
Av. Alziro Zarur, 1186
Conj. Ney Braga - CEP 87075-000
MARINGÁ - PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 33.558.858/0001-25<br>MATRIZ | | 08/05/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**W. CAVALCANTE CADAMURO - SPECTRO CIENTIFICA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| SPECTRO CIENTIFICA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV ALZIRO ZARUR | 1186 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.075-000 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEY BRAGA | MARINGA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTATOCALIBRAR@GMAIL.COM | (44) 3263-6267 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 08/05/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **09:23:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**licitacao@cisamusep.org.br**

**De:** Maria Cristina Maximiano <cristina.assistentesocial@hotmail.com>
**Enviado em:** quinta-feira, 4 de novembro de 2021 14:54
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br
**Assunto:** orçamento
**Anexos:** 080_Manutenção Oftalmológica PMAX.doc; pmax assinado 03-11-21.pdf

Boa tarde segue em anexo o orçamento solicitado.

Att

Pedro Maximiano

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Jardim Ipanema CEP 87053-285 fone (44) 3123-8300 MARINGÁ – PARANÁ
CNPJ/MF nº. 04.956.153/0001-68

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 080/2021**
**Data: 27/10/2021**

Fornecedor: PEDRO MAXIMIANO ME

Endereço: JOÃO BATISTA MORTEAM 1536 CENTRO CEP. 86900-000.

Cidade: JANDAIA DO SUL PR.

CNPJ: 03.790.373/0001-00

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | SERV | 2 | R$9.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 2 | PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | UNID | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | R$ 28.000,00 |

**FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.**

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

| **Observações** |
|---|
| 001 - Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com |
| 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica. |
| 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS. |
| 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com com Maiko ou Rafaela. |

## 1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELO

| Item | Quant. | Descrição | Modelo | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO | HRK 7000 | HUVITZ |
| 2 | 1 | AUTOREFRATOR COMPUTADORIZADO | PRK – 5000 | POTEC |
| 3 | 1 | BIOMETRO DE INTERFEROMETRIA ÓPTICO | AL-SCAN | JOHNSON E JOHNSON |
| 4 | 1 | BIÔMETRO ULTRASSÔNICO | AL 100 | TOMEY |
| 5 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | EXPR | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 6 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | EL05 | XENÔNIO |
| 7 | 1 | CADEIRA PARA EXAMES | ELITE 23 | APRAMED |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 2 | COLUNA OFTALMOLÓGICA | REVOLUTION LX-21 | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 9 | 1 | FACOEMULSIFICADOR | ALCON | LAUREATE |
| 10 | 1 | LÂMPADA DE FENDA | BOBES | CRI2040 |
| 11 | 2 | LAMPADA DE FENDA COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO | HIS 5000 | HUVITZ |
| 12 | 1 | LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO | 4 NEW VISION | NV 3000 |
| 13 | 1 | LENSÔMETRO MANUAL | NJC-5 | APRAMED |
| 14 | 1 | LENSÔMETRO MANUAL | LM-S1 | TOPCON |
| 15 | 6 | MESA ELÉTRICA | STILO | GIGANTE RECEM NASCIDO (GRN) |
| 16 | 1 | MICROSCÓPIO CIRÚRGICO INCLUSO CARONA | M 220 | JOHNSON E JOHNSON |
| 17 | 1 | MICROSCÓPIO ESPECULAR | EM 4000 | TOMEY |
| 18 | 2 | OFTALMOSCÓPIO | VISIO 2000 | MD |
| 19 | 1 | OFTALMOSCÓPIO | E-SCOPE | RIESTER |
| 20 | 1 | OFTALMOSCÓPIO | 11720 | WELCH ALLYN |
| 21 | 1 | OFTALMOSCÓPIO COAXIAL | 11720 | WELCH ALLYN |
| 22 | 1 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO | OMEGA 500 | HEINE |
| 23 | 1 | OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO | ALL PUPILL II XE | RIESTER |
| 24 | 1 | PROJETOR MANUAL | ES01 | XENÔNIO |
| 15 | 1 | PROJETOR OPTÓTIPOS AUTOMÁTICO COM CONTROLE | E8-03 | XENÔNIO |
| 26 | 1 | PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO | SAVE | APRAMED |
| 27 | 1 | PROJETOR OPTOTIPOS COM SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL ELETRÔNICO | TA LCD SLIM | EYETEC |
| 28 | 1 | REFRATOR DE GREENS | AO SINCRONIZADO | APRAMED |
| 29 | 1 | REFRATOR DE GREENS | UT - D5 | BAUSH LOMB |
| 30 | 1 | RETINOSCÓPIO | RISCOPE | RIESTER |
| 31 | 1 | RETINOSCÓPIO | 18245 | WELCH ALLYN |
| 32 | 1 | TONÔMETRO DE APLANAÇÃO GOLDMAN FIXO | YZ30 | VISION TECH |
| 33 | 1 | TONÔMETRO PORTÁTIL | HA-2 | KOWA |
| 34 | 1 | ULTRASSOM OCULAR | US 15 | APRAMED |

## 2. MANUTENÇÕES

### 2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1.O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos equipamentos oftalmológicos deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;

2.1.2.A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária à retirada de algum equipamento, componente/peça

no caso em que o conserto não possa ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e despesas financeiras para o transporte dos mesmos ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa a ser Contratada, sendo que a empresa a ser Contratada deverá devolver consertado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.1.2.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e/ou dos componentes desinstalados;

2.1.3. O atendimento, para as manutenções preventiva e corretiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 12h e das 14h às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.1.4. Caso seja necessário, um técnico ficará em tempo integral até que todos os problemas relativos as manutenções corretivas ou preventivas sejam resolvidas;

2.1.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

2.1.5.1. Caso não ocorra manutenção preventiva em algum dos equipamentos devido à paralização do equipamento, equipamento ocioso ou falta de condições de realizar a manutenção pela espera de peças, acessórios e componentes ou por falta de solução técnica, o valor individualizado do equipamento será deduzido do valor total da manutenção;

2.1.5.1.1. O Fiscal do Contrato ficará responsável de informar a empresa a ser Contratada quais equipamentos se encontram nestas situações, antes da data da realização da manutenção preventiva;

2.1.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.1.7. Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

2.1.8. A qualquer tempo, o CISAMUSEP poderá solicitar a substituição de profissional da empresa a ser Contratada, desde que entenda que o profissional não tenha capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.1.9. No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.1.10. Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

2.1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.1.14. O veículo de transportes de locomoção dos funcionários da empresa a ser Contratada que vierem prestar os serviços deverá estar identificado com o nome da empresa para utilizar o estacionamento do CISAMUSEP;

2.1.15. Para realização da comunicação, a empresa a ser Contratada deverá manter junto ao CISAMUSEP ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados.

2.2. **PREVENTIVA**

2.2.1. A Manutenção Preventiva tem como foco principal prevenir uma falha ou quebra no equipamento, garantindo o funcionamento adequado, ajudando a aumentar o tempo de vida útil, visando recuperar os desgastes naturais que sofrem, imprevistos e transtornos na rotina do oftalmologista e contribuindo para a qualidade de atendimento e sucesso do trabalho;

2.2.2.1. A realização da manutenção preventiva nos equipamentos deve constituem, no mínimo, tais serviços:

a. Limpeza;
b. Lubrificação;
c. Regulagens;
d. Ajustes;
e. Verificação de cabos, conectores, lâmpadas, baterias, rolamentos;
f. Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

2.3. **CORRETIVA:**

2.3.1. A Manutenção Corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva e eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos;

2.3.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita ou por telefone em caso de urgência expedida pelo Fiscal do Contrato;

2.3.3. O conserto dos equipamentos deverá ser imediato, respeitando o intervalo máximo de 2 (duas) horas de resposta pela empresa a ser Contratada, após a chamada de emergência mediante solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, para agendamento do serviço, o qual deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.3.1. O prazo para solucionar o problema quando não envolver substituição de peças será de até 3 (três) dias úteis, após a chamada de emergência;

2.3.3.2. Quando demandar aquisição de peças o prazo para solucionar o defeito será de até 10 (dez) dias úteis, após a chamada de emergência e constatado a necessidade de substituição de peças;

2.4. **RELATÓRIO**

2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva a empresa a ser Contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório de manutenção, o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

2.4.2. Após a realização da manutenção corretiva, a empresa a ser Contratada deverá preencher uma Ordem de Serviço (O.S) onde obrigatoriamente deverão constar as informações técnicas pertinentes, mencionando a situação do equipamento, a ocorrência verificada, providências adotadas, assim como a peça substituída na execução do serviço;

2.4.3. O Relatório de manutenção preventiva e a Ordem de Serviço (O.S) deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

a. Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser Contratada;
b. Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
c. Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento;
d. Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

e. Data da manutenção;
f. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
g. Nome e assinatura do Responsável Técnico, do Técnico Executante da empresa e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
2.4.4. O relatório da manutenção preventiva deverá estar devidamente preenchido e assinado para aceitação e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a realização do serviço;
2.4.5. A Ordem de Serviço (O.S) deverá ser preenchida após a realização da manutenção corretiva.

## 3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser Contratada, serão entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser Contratada para envio à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;
3.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser Contratada;
3.3. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
3.4. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento do aparelho;
3.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a empresa a ser Contratada deverá apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
3.6. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 10.000,00 ( dez mil reais).
3.7. **ORÇAMENTO**
3.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;
3.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a empresa a ser Contratada;
3.7.3. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
a) Identificação do CISAMUSEP;
b) Identificar o equipamento pela marca e modelo;
c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
d) Preço unitário e global das peças;
e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
3.7.4. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
3.7.5. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser Contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
3.7.6. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça a ser substituída será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser Contratada;
3.7.7. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser Contratada.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4.2. A empresa a ser Contratada, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção contratados, obriga-se a cumprir integralmente as especificações definidas nesta Consulta de Preço;
4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
4.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
4.6. Cumprir diretamente as condições desta Consulta de Preço, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
4.7. Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
4.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
4.9. A empresa a ser Contratada, deverá providenciar a colocação de etiqueta com o logo da empresa a ser Contratada em todos os equipamentos, em material impermeável, que passarem por manutenção preventiva e corretiva, identificando o mês, ano, validade e o nome do técnico que executou a manutenção;
4.10. A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após após assinatura do contrato;
4.11. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato e o valor total dos serviços que serão prestados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
4.11.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
4.11.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Consulta de Preço;
5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações da presente Consulta de Preço;
5.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
5.6. Comunicar à empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

5.7. Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
5.8. Caberá ao Fiscal do Contrato conferir, o relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva entregue pela empresa a ser Contratada, bem como abater os equipamentos que fazem parte do contrato e não passarem pela manutenção preventiva, para que seja feito o atesto da nota fiscal pelos serviços efetivamente realizados. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão realizados pelo Fiscal do Contrato designado;
5.9. Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses;
10.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

_MARINGÁ ___03/11/2021

60 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

03.790.373/0001-00

PEDRO MAXIMIANO

RUA JOÃO BATISTA MORTEAM, 1536
CENTRO - CEP 86900-000
JANDÁIA DO SUL - PR

Pedro Maximiano

PEDRO MAXIMIANO

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.790.373/0001-00<br>MATRIZ | | 03/05/2000 |

NOME EMPRESARIAL
PEDRO MAXIMIANO

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| P. MAX. | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAO BATISTA MORTEAM | 1536 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.900-000 | CENTRO | JANDAIA DO SUL | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2021** às **15:03:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE**

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**Solicitação nº: 2702 / 2021** **Data Emissão: 09/11/2021**

**Cotação: 80**

**Órgão:** 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

**Unidade Orçamentária:** 01.001. Secretaria Executiva

**Função:** 10 Saúde

**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0003 Mais Saúde para os Municípios

**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO

**Desdobramento:** 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

**Fonte de Recurso:** 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES, SE NECESSARIO NOS EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA DO CISAMUSEP.

| *Item* | *Descrição* | *Unidade* | *Quantidade* | *Vlr. Unitário* | *Vlr. Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | UNID | 1,0000 | 10.000,0000 | 10.000,00 |
| | | | | **Total:** | **10.000,00** |

Solicitante

Secretário Executivo

Estado do Paraná

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE**

**R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285**

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**Solicitação nº: 2703 / 2021** **Data Emissão: 09/11/2021**

**Cotação: 80**

**Órgão:** 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

**Unidade Orçamentária:** 01.001. Secretaria Executiva

**Função:** 10 Saúde

**Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0003 Mais Saúde para os Municípios

**Projeto/Atividade:** 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Desdobramento:** 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

**Fonte de Recurso:** 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES, SE NECESSARIO NOS EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA DO CISAMUSEP.

| *Item* | *Descrição* | *Unidade* | *Quantidade* | *Vlr. Unitário* | *Vlr. Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO. | SERV | 2,0000 | 6.775,0000 | 13.550,00 |
| | | | | **Total:** | **13.550,00** |

Solicitante

Secretário Executivo

# MEMORANDO Nº 569/2021

Maringá, 17 de novembro de 2021.

De: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento do termo de referência, protocolo nº 404/2021, que originou a Autorização de Despesa nº 080/2021, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos oftalmológicos do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

O modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados e termo de homologação de contratações similares.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

Rafaela Koga P.K

Rafaela Koga Petrulio Kumagae
**Gerente de Compras e Licitações**

# PARECER

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: SECRETARIA EXECUTIVA.

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA – GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 031/2021-INI

Senhor Secretário Executivo,

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes nos equipamentos de oftalmologia do CISAMUSEP, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 8.666/93), em seu art. 38, enumera uma série de requisitos que devem compor o procedimento de licitação desde a sua instauração, sendo certo que o parecer jurídico é uma das exigências ali contidas, mais especificamente no inciso VI, quando exige a presença de parecer técnico ou jurídico sobre a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pelas leis que regem essa espécie de licitação (Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93).

A instauração do processo licitatório veio precedido de prévia solicitação do setor de origem, demonstrando que a aquisição se faz necessária:

> "A manutenção dos equipamentos oftalmológicos é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos mesmos, contribuindo para a qualidade de atendimento de qualidade e a precisão no diagnóstico dos pacientes dando segurança ao trabalho profissional. Além de evitar falhas inesperadas,

imprevistos e transtornos durante os atendimentos e na rotina de trabalho."

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 080/2021.

Nota-se, ademais, a presença das cotações referente à pesquisa de melhor preço para formação de um preço base que irá orientar as propostas a serem ofertadas.

Concorre, outrossim, a presença das prescrições contida no art. 3º da Lei 10.520/2002.

Com relação às minutas apresentadas, do Edital e do Contrato, denota-se a presença dos requisitos necessários exigidos, vindo o edital com todas as especificações inerentes à habitação, tanto jurídica, quanto técnica, quanto econômico-financeiro e de regularidade fiscal e de exigência do cumprimento no contido no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Ao passo que o contrato atende as exigências contidas no art. 55 da Lei 8.666/93, em relação às cláusulas necessárias arroladas no respectivo dispositivo legal.

CONCLUSÃO

Diante desta análise, esta assessoria é pela aprovação dos documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente ao Consórcio.

É o parecer.

Maringá/PR, 22 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS GOMES**
**ADVOGADO – OAB/PR: 26.262**
**CISAMUSEP**